



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 406/2013

**SOBRE:** Dispõe sobre concessão de subvenção mensal às entidades beneficentes que menciona e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedida ampliação de subvenção às Entidades abaixo relacionadas, mediante Termo de Repasse de Subvenção a ser celebrado pela Prefeitura do Município de Sorocaba, através da Secretaria de Desenvolvimento Social para o período de janeiro de 2013 à dezembro de 2013, na forma estabelecida pela Lei nº 4.458 de 6 de dezembro de 1993 e alterações posteriores, bem como na Lei nº 10.372, de 20 de dezembro de 2012, que aprovou o Orçamento do Município para o exercício de 2013, para manutenção de seus projetos na área de promoção e assistência social.

Entidade Beneficiada	Destinação	Órgão	Funcional	Ação	Categoria	Aprovado	Após Ampliação	Total Ampliado
Ass. Amigos dos Deficientes AMDE	PPD	07.01.00	08.244.4029	2146	3.3.50.00.00	R\$ 84.000,00	R\$ 127.000,00	R\$ 43.000,00
Casa Transitória André Luiz	Homem Rua Imigrante	07.01.00	08.244.4029	2309	3.3.50.00.00	R\$ 240.000,00	R\$ 306.900,00	R\$ 66.900,00
Ass. Cristã Assistência Plena - ACAP	Homem Rua Imigrante	07.01.00	08.244.4029	2309	3.3.50.00.00	R\$ 180.000,00	R\$ 264.900,00	R\$ 84.900,00
Ass. Benef. Oncológica Sorocaba - ABOS	PPD	07.01.00	08.244.4029	2146	3.3.50.00.00	R\$ 120.000,00	R\$ 147.307,20	R\$ 27.307,20
Ass. Sorocabana Ativ. Def. Visuais	PPD	07.01.00	08.244.4029	2146	3.3.50.00.00	R\$ 120.000,00	R\$ 253.396,80	R\$ 133.396,80
Ass. Pais Amigos Def. Auditivo	PPD	07.01.00	08.244.4029	2146	3.3.50.00.00	R\$ 216.000,00	R\$ 358.000,00	R\$ 142.000,00
Serviço de Obras Sociais	Homem Rua Imigrante	07.01.00	08.244.4029	2309	3.3.50.00.00	R\$ 240.000,00	R\$ 330.542,40	R\$ 90.542,40
Vila dos Velhinhos de Sorocaba	Idoso	07.01.00	08.244.4029	2139	3.3.50.00.00	R\$ 180.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 100.000,00





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Centro Cultural Quilombinho	Crianças e Adolescentes	07.01.00	08.244.4029	2139	3.3.50.00.00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 30.000,00
Associação Obras do Berço	Atendimento a Mulher	07.01.00	08.244.4029	2722	3.3.50.00.00	R\$ 48.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 5.000,00
Associação Bom Pastor (primeira chance)	Crianças e adolescentes	19.01.00	08.244.4014	2404	3.3.50.43.00	R\$ 306.185,04	R\$ 396.185,04	R\$ 90.000,00
Associação Bom Pastor (Jovem Cidadão)	Crianças e adolescentes	19.01.00	08.244.4014	2404	3.3.50.43.00	R\$ 568.479,94	R\$ 648.479,94	R\$ 80.000,00
Associação Bom Pastor (Desafio Jovem)	Crianças e adolescentes	19.01.00	08.244.4014	2404	3.3.50.43.00	R\$ 398.145,00	R\$ 518.145,00	R\$ 120.000,00

Art. 2º Fica concedido o seguinte auxílio às Entidades abaixo relacionadas, mediante Termo de Repasse de Subvenção a ser celebrado pela Prefeitura do Município de Sorocaba, através da Secretaria de Desenvolvimento Social para o período de janeiro de 2013 à dezembro de 2013, na forma estabelecida pela Lei nº 4.458 de 6 de dezembro de 1993 e alterações posteriores, bem como na Lei nº 10.372, de 20 de dezembro de 2012, que aprovou o Orçamento do Município para o exercício de 2013, para manutenção de seus projetos na área de promoção e assistência social.

Entidade Beneficiada	Destinação	Órgão	Funcional	Ação	Categoria	Total
Ass. Cristã Assistência Plena - ACAP	Homem Rua Imigrante	07.01.00	08.244.4029	2309	4.4.50.00.00	R\$ 35.000,00
Ass. Pais e Amigos dos Excep. De Sorocaba - APAE	PPD	07.01.00	08.244.4029	2146	4.4.50.00.00	R\$ 180000,00
Lar Escola Monteiro Lobato	Crianças e Adolescentes	07.01.00	08.244.4029	2146	4.4.50.00.00	R\$ 40.000,00
Associação / Poder Crer	Dependente Químico	07.01.00	08.244.4029	2728	4.4.50.00.00	R\$ 26.300,00
Lar Espirita Ivan Santos Albuquerque	PPD	07.01.00	08.244.4029	2146	4.4.50.00.00	R\$ 75.000,00

Art. 3º A concessão de benefício fica condicionada à observância dos seguintes critérios:

I – consolidação dos resultados das atividades planejadas, em consonância com os recursos recebidos. Estes deverão ser apresentados detalhadamente através de planilha qualificada;





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

II – manifestação expressa e por escrito do respectivo Conselho avalizando os gastos e consequentes resultados;

III – parecer da Câmara dando o seu de acordo em relação a cada atividade desenvolvida pela Instituição;

IV – quaisquer das Instituições conveniadas que não prestar contas até o último dia útil de cada mês terá sua subvenção suspensa.

V - q prestação de contas em atraso não implica em pagamento retroativo do mês anterior, sendo, portanto, entendida como nenhuma atividade realizada, sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido, corrigido. Havendo duas ou mais prestações de contas em atraso haverá cancelamento.

§ 1º Toda e qualquer entidade/instituição que solicitar auxílio financeiro da Prefeitura de Sorocaba, apresentará obrigatoriamente projeto detalhado de todas as atividades a que se propõe;

§ 2º Deverá indicar qual é o plano de ação, quais os indicadores que medirão os resultados.

§ 3º Nenhuma subvenção será concedida sem a estrita observância dos parágrafos anteriores.

Art. 4º As despesas com a execução do disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, remanejadas ou suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 17 de outubro de 2013.

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**

*Presidente*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**

*Membro*

**RODRIGO MAGANHATO**

*Membro*

Rosa/

